

Inscreve o nome de Ana Néri no “Livro dos Heróis da Pátria”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscreve o nome de Ana Justina Ferreira Néri no “Livro dos Heróis da Pátria”, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal